



Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ N° 33.000.670/0001-67

Lei Municipal n.º 545/2010

de 03 de Março de 2010



"Autoriza o executivo municipal a recolher taxas referente a transferência de veículos de terceiros de origem de outros municípios nos termos que menciona e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, prefeito municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a recolher com recursos próprios dos cofres municipais, as taxas de transferências de veículos oriundos de outros municípios de propriedade de cidadão com domicílio em Pontal do Araguaia.
- § 1º A taxa com autorização de recolhimento pelos cofres municipais são apenas as da transferência para o município de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:
 - I Taxa de transferência do veículo.
- § 2º As demais despesas, tributos, emolumentos, multas e outras custas, serão por conta exclusiva do proprietário do veículo.
- Art. 2.º As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pelas dotações já devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual LOA, devidamente classificadas de conformidade com a Lei 3.420/64, ou qualquer outra que a vier substituíla.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de Março de dois mil e dez.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal